

RESOLUÇÃO CME Nº 112 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Paulo Gontijo, para as modalidades: Educação Infantil (Pré- Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.518, de 18 de março de 2021, e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022 e Parecer CME nº 40/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR a Renovação de Funcionamento da **Escola Municipal Paulo Gontijo**, localizada à BR 050, KM 113, zona rural, Assentamento Vista Alegre no Município de Cristalina Goiás – para a modalidade Educação Infantil (Pré- Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais), por 03 (três) anos com vencimento em 10 de dezembro de 2028.

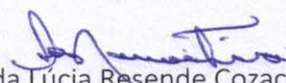
Art. 2º- Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º- Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional, deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.


p/ Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário
Anete Guimarães Amaral
Charles Lopes de Jesus
Lúcia Maria Paixão Alves
Mônica de Jesus Gonçalves
Ricardo Cavalcanti de Oliveira
Rita Paula Vieira dos Santos
TITULARES

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOÍAS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos

Andreia Carvalho dos Santos

Daniela das Graças Silva Oliveira

Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia

Syleilza Almeida Souza

Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLUÇÃO

Art. 1º AUTORIZAR a renovação do funcionamento da Escola Municipal Paulo Sérgio, localizada à Rua RFA 173, zona rural, Assentamento Vista Alegre no Município de Cristalina Goiás - para a modalidade Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais, e anos médios) até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Determinar o registro da unidade escolar no Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto no artigo 1º desta Resolução, para fins de publicação no Diário Oficial do Município de Cristalina Goiás.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município de Cristalina Goiás, para fins de publicação no Diário Oficial do Município de Cristalina Goiás.

Art. 4º Determinar a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município de Cristalina Goiás, para fins de publicação no Diário Oficial do Município de Cristalina Goiás.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIAS EM 10 de maio de 2023.

Cristina Lemos - Presidente

Maria Lúcia Jorge Martins - Vice-Presidente

Tiago Gonçalves - Cordeiro - Secretário

André Guimarães - Araújo

Cláudio Lopes de Jesus

Lúcia Maria Paulo Alves

Mônica de Jesus - Oliveira

Ricardo Cavalcanti de Oliveira

Rita Paula Vieira dos Santos

EXEMPLARES

Adriana Pereira e João Marcos Neves